Mensagem nº 037/2025

Floresta/PE, 5 de dezembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,
GILBERTO QUIRINO DE SÁ
Presidente da Câmara de Vereadores de Floresta/PE

Encaminho a Vossas Excelências, a apreciação desta respeitável *Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar que a altera a* Lei Complementar nº 06 de 31 de outubro de 2025 que trata sobre a criação de cargos do município de Floresta/PE.

O projeto busca adequar os requisitos de escolaridade previstos na lei anterior, uma vez que o texto então aprovado deixou de contemplar corretamente o nível de ensino fundamental incompleto, o que acabou restringindo o acesso dos munícipes às funções públicas correspondentes.

Além disso, o projeto promove a correção do valor remuneratório do cargo de Médico Plantonista, tendo sido constatado um equívoco no salário estabelecido, divergente do que havia sido estudado anteriormente.

Da mesma forma, procede-se à retificação da remuneração prevista para o cargo de Enfermeiro, também objeto de erro material no texto legal, bem como, prorroga os efeitos financeiros decorrentes das alterações permanecem expressamente diferidos, em respeito ao art. 169 da Constituição Federal e aos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, assegurando plena conformidade fiscal e responsabilidade na gestão das despesas de pessoal.

Diante dessas inconsistências, solicita-se a análise e tramitação da presente proposta, a fim de assegurar a regularização normativa, a correção dos valores e a garantia de segurança jurídica e transparência administrativa.

Logo, a aprovação desta proposta contribuirá para maior eficiência administrativa, assegurando a regularização dos dispositivos legais e a correção das inconsistências que podem gerar prejuízos ao adequado funcionamento dos serviços públicos.

A medida também reforça a estabilidade das equipes e a equidade no acesso dos munícipes às oportunidades, evitando distorções e desigualdades decorrentes de falhas na legislação anterior.

Por fim, considerando a relevância social da retificação normativa e o impacto positivo que trará para a organização administrativa e para os profissionais envolvidos, solicito a tramitação célere e a aprovação deste Projeto de Lei Complementar, reafirmando o compromisso desta gestão com a valorização do serviço público, a transparência institucional e a promoção do interesse coletivo.

Enunciadas, assim, as razões de minha iniciativa, submeto o assunto em **CARÁTER DE URGÊNCIA** ao exame dessa Câmara Municipal, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
PREFEITA
Rosângela de Moura M. N. Ferraz
Prefeita
CPF: 193.293.184-87

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2025

EMENTA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 06 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Fica altera a lei complementar nº 06 de 31 de outubro de 2025 e passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Para os Cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Jardineiro, Coveiro, Pedreiro, Servente de Pedreiro e Pintor será necessário como requisito apenas o nível fundamental incompleto.

II - Fica estabelecido que o Cargo de Médico Plantonista terá a remuneração de R$ 3.000,00 (três mil reais) por plantão de 24 horas.

III - Fica estabelecido que o salário base para o Cargo de Enfermeiro será de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros somente a partir de 1º de janeiro de 2027, em observância ao art. 169 da Constituição Federal e aos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como às demais normas de responsabilidade na gestão fiscal.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Floresta/PE, 5 de dezembro de 2025.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
PREFEITA
Rosangela de Moura M. N. Ferraz
Prefeita
CPF: 193.293.184-87